



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Ata Nº. 25/2020 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

Reunião Ordinária de 26 de novembro de 2020

Ordem do Dia

1. Período de Antes da Ordem do Dia

2. Assuntos da Câmara Municipal

2.1. Proposta de Deliberação para votação dos dias e horas em que se realizam as Reuniões do Executivo Municipal.

3. Unidade Administrativa e Financeira

3.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 25 de novembro de 2020.

3.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 6/11/2020 a 19/11/2020.

3.3. Proposta para Aprovação do Pedido de Apoio à Atividade Regular e Apoio à Aquisição de Equipamentos, Materiais e Bens, apresentada pela Comissão de Melhoramentos de Escalos do Meio.

3.4. Proposta para Aprovação de Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que aprovou a Minuta do Acordo de Cessão de Posição Contratual, respeitante ao Contrato de Entrega e Receção de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de Recolha Seletiva para a Valorização, Tratamento e Destino Final.

3.5. Proposta para Aprovação de Adesão do Município de Pedrógão Grande ao Regime de Tarifa Social para Prestação dos Serviços de Água, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro.

3.6. Proposta para Aprovação da Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que aprovou os esclarecimentos, retificações, erros e omissões da empreitada "Obras de Beneficiação da Igreja Nossa Senhora da Assunção (Igreja Matriz)".

4. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território

4.1. Setor de Obras Particulares - Urbanização e Edificação:

4.1.1. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 05/11/2020 a 19/11/2020: Presentes dezassete processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

4.2. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:

4.2.1. Proposta para aprovação do Processo n.º 286/2020: Apresentado por Jorge da Silva Simões, na qualidade de proprietário, residente em Rua dos Embarcadiços, n.º 187 - Marinha - Graça, solicitando parecer de



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de agosto, referente aos artigos rústicos n.º 9939, 9941, 9942, 9945, 9946, 9947, 9948, 9949, 9950, 9951, 9953, 9954, 9955 e 9956, sito em Vale da Vinha – Marinha - Graça.

4.3. Setor de Obras Públicas:

4.3.1. Proposta para aprovação de Auto de Trabalhos a Menos da empreitada - "Estabilização de Emergência Pós-Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande."

5. Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto

5.1. Proposta para aprovação do Pagamento de faturas escolares - ano letivo 2020-2021 – 1.º ciclo do Ensino Básico - Apresentação dos pedidos de reembolso pelos encarregados de educação.

Presenças:

Presidente da Câmara Municipal: Valdemar Gomes Fernandes Alves

Vereadores: João Manuel Gomes Marques
Maria Margarida David Lopes Guedes
Raúl José Piedade Baptista Garcia
Nelson David Fernandes

Hora de Abertura: 15:00

Hora de Encerramento: 17:30

Secretário: A Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, em regime de substituição: Sandra Isabel Nunes Martins

Sendo quinze horas e trinta minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, o Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião, com a discussão e votação dos seguintes pontos da Ordem do Dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

1. Período de Antes da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, deu início aos trabalhos, tendo começado por apresentar ao restante Executivo os elementos que se encontravam na sala, fruto da aprovação e publicação em Diário da República do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedrógão Grande, nomeadamente, o Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território – em regime de substituição, Dr. Nuno Assunção e as Chefes de Unidade, Eng.ª Sofia Carmo e Dra. Sandra Martins, Chefe da Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto e Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, respetivamente, ambas em regime de substituição. Prosseguiu a sua intervenção, informando os Vereadores, que as chefias ora mencionadas, estariam disponíveis para receber e esclarecer qualquer assunto ou questão que os Senhores Vereadores pretendessem ser



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

esclarecidos. Também o Dr. Pedro Patrício, consultor financeiro do Município se encontrava disponível no Salão Nobre dos Paços do Concelho para esclarecimentos, referiu ainda o Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Feitas as devidas apresentações, o Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, convidou a abandonarem a reunião, as Chefias e o Consultor Financeiro, a fim de dar continuidade à sessão.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, solicitou a palavra, questionando o Presidente da Câmara Municipal, o porquê de não constar o período destinado à intervenção do Público na Ordem do Dia.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, tendo solicitado o uso da palavra, questionou o Presidente da Câmara Municipal se o período de intervenção do público foi retirado da Ordem do Dia, no âmbito do COVID-19. Prosseguindo a sua intervenção, questionou o Presidente da Câmara Municipal sobre o facto de não ter recebido a minuta da ata da reunião anterior.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio esclarecendo os Vereadores que o período destinado à intervenção do Público havia sido retirado da Ordem do Dia considerando a evolução da situação epidemiológica e decretado estado de emergência, tendo sido dada publicidade dessa medida através de edital afixado nos locais habituais. Prosseguiu, referindo que relativamente à minuta da ata da reunião ocorrida no passado dia doze de novembro, a mesma se encontrava em sua posse, em virtude de *“ainda não a ter conseguido analisar”*.

O Vereador João Manuel Gomes Marques solicitou a palavra, referindo que em sua opinião o público devia ser recebido e ouvido, nem que para isso fossem tomadas medidas excepcionais, tal como, receber munícipe a munícipe, individualmente. Prosseguindo a sua intervenção, questionou o Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, se existiam desenvolvimentos à situação identificada pela sua pessoa na última reunião do executivo municipal, que se prendia com o lapso efetuado pelos serviços municipais, tendo estes efetuado os seus descontos para a Caixa Geral de Aposentações quando o deveriam ter feito para a Segurança Social.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio, informando que os serviços municipais, mais concretamente a Secção de Recursos Humanos, já se encontraria ao corrente da situação e procederia em conformidade.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou a palavra, tendo referido que após sua consulta ao Portal dos Contratos Públicos – Base.Gov, constatou a adjudicação da Aquisição de Serviços - Projeto Base e Projeto de Execução de Arquitetura e Especialidades, à entidade Capitão Bala, Lda, pelo valor de 71.500 euros (setenta e um mil e quinhentos euros), acrescidos de iva. Prosseguiu, questionando o Presidente



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

da Câmara Municipal, se já existiriam estimativas de custo para a empreitada em causa, tendo também questionado, que tipo de serviços estariam a ser pensados para tal edifício. Prosseguindo, referiu que, em sua opinião, o *“valor do projeto em causa, trata-se de um valor astronómico para um projeto/obra daquela envergadura”*, tendo questionado se, o que estaria em causa seria um edifício novo, ou a reabilitação do já existente, bem como se a parte do Pavilhão Desportivo também estaria contemplada na empreitada. Prosseguiu, questionando o Presidente da Câmara Municipal, sobre quantas empresas teriam sido consultadas, uma vez que disse nada constar no Portal Base.Gov, sobre esta matéria.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, interveio, esclarecendo os presentes, que o que se encontrava pensado e projetado para o Edifício da Antiga C+S e antigo Pavilhão Gimnodesportivo, consistia numa *“Loja do Cidadão”*, albergando os serviços da Câmara Municipal, atendimento ao Município, os serviços das Finanças, serviços da Segurança Social, bem como a Conservatória do Registo Civil.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, referiu ser sua intenção realizar uma apresentação pública do projeto em causa, em reunião do executivo municipal, a fim de dar a conhecer o que se pensou e projetou para o Edifício da Antiga C+S e antigo Pavilhão Gimnodesportivo. Em relação ao procedimento utilizado para a aquisição deste serviço, informou que atento o valor em causa, foi realizada a consulta prévia, ou seja, foi efetuado o convite a três entidades.

A Vereadora, Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou a palavra, questionando o Presidente da Câmara Municipal se existiam desenvolvimentos relativamente aos processos disciplinares, instaurados aos funcionários que alegadamente teriam feito uso indevido de dinheiros públicos. Prosseguiu, afirmando ser conhecedora da reintegração da funcionária Isaura Maria Antão e que a mesma se encontrava a desempenhar funções de coordenação, *“como se nada tivesse acontecido”*, disse ser sua opinião que tal situação a deixava *“constrangida”*.

No seguimento da intervenção da Vereadora, Maria Margarida David Lopes Guedes, o Vereador, João Manuel Gomes Marques, interveio nos seguintes termos: *“qual o resultado do Processo-crime, já houve, ou não, acusação, dado já terem passado quase dois anos e meio dos acontecimentos”*. Prosseguiu a sua intervenção, questionando o Presidente da Câmara Municipal, se a Técnica Superior, Ana Margarida Rocha Cassiano Barata Dias, também teria sido reintegrada.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, informou os Vereadores que o Município recebeu recentemente do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, *“ordem para retomar o processo, pois o mesmo se encontrava parado para apreciação do recurso interposto pelo funcionário José Jesus Barreto Lopes”*. Prosseguiu, informando que a Coordenadora Técnica, Isaura Maria Antão, havia



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

retomado as suas funções há algum tempo, encontrando-se a mesma a apoiar o Setor de Transportes Escolares e Serviços Gerais do Município de Pedrógão Grande. No que concerne à Dra. Ana Margarida Dias, informou que a própria pediu exoneração das suas funções. Mais informou, que o processo disciplinar do anterior Chefe de Divisão, se encontra a decorrer.

A Vereadora, Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou a palavra tendo questionado o Presidente da Câmara Municipal, se os trabalhos de limpeza que se encontravam a decorrer nas Freguesias da Graça e Vila Facaia, estariam relacionados com a Limpeza das Faixas de Gestão de Combustível, ao que o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, respondeu afirmativamente.

Encerrando o ponto referente ao período antes da ordem do dia, o Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, deu a conhecer aos presentes que as instalações do Centro de Saúde de Pedrógão Grande, haviam sido *“alvo de assalto”*, tendo sido forçada uma janela. Prosseguiu, afirmando que não era a primeira vez que tal acontecia, e que a ARS se teria comprometido a instalar alarmes o que não aconteceu até à data, pelo que face aos acontecimentos, o Centro de Saúde, na pessoa do Doutor José Silva, solicita a colocação de gradeamento para as janelas.

2. Assuntos da Câmara Municipal

2.1. Proposta de Deliberação para votação dos dias e horas em que se realizam as Reuniões do Executivo Municipal.

Considerando a proposta apresentada pelo Vereador João Manuel Gomes Marques, na Reunião do Executivo Municipal realizada em 12 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve:

“Proponho que as Reuniões do Executivo Municipal passem para as segundas e últimas sextas-feiras do mês, pelas quinze horas e trinta minutos”.

Considerando o disposto no n.º 2 e n.º 4, do artigo 40.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelecem respetivamente que “As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião”, e que “Quaisquer alterações ao dia e hora objeto da deliberação prevista no n.º 2 devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo”.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere sobre a alteração dos dias e horas das reuniões do órgão executivo, das segundas e últimas quintas-feiras de cada mês para as segundas e últimas sextas-feiras de cada mês, pelas 15:30H, em conformidade com a proposta apresentada pelo Vereador João Manuel Gomes Marques.”

Reunião Ordinária 26-11-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Iniciada a discussão sobre este ponto, o Presidente da Câmara Municipal iniciou a sua intervenção mencionando que a presente proposta resulta do pedido efetuado pelo Vereador João Manuel Gomes Marques, tendo de seguida questionado os presentes se queriam intervir.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, interveio referindo que, em sua opinião, o dia e a hora agora propostos pelo Vereador João Manuel Gomes Marques, não lhe parece ser o dia mais adequado para a realização das Reuniões de Câmara, dado que à sexta-feira os serviços fecham pouco tempo depois do início da reunião, não podendo o Executivo recorrer aos serviços municipais caso necessário. Prosseguiu, afirmando que a decisão de as reuniões do executivo municipal, se realizarem às 15 h e às quintas-feiras, tinha sido deliberado por todos no início do mandato, pelo que afirmou não concordar que se mude praticamente no fim do mandato para interesse de um único Vereador, reiterou a posição de que será de todo impossível à sua pessoa frequentar todas as Reuniões do Executivo Municipal se estas passarem a ser realizadas às sextas-feiras.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, solicitou a palavra, lamentando não ter sido possível conciliar as datas, tendo dirigido um pedido de desculpas ao Vice-Presidente pelo seu sentido de voto.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por maioria, tendo se registado três votos a favor, do Vereador João Manuel Gomes Marques, da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes e do Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, e dois votos contra, do Presidente da Câmara Municipal e Vice-Presidente da Câmara Municipal. A presente deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3. Unidade Administrativa e Financeira

3.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 25 de novembro de 2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: €1 673 786,65 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos); Operações não Orçamentais: € 1 404 822,53 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e dois euros e cinquenta e três cêntimos).

3.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 6/11/2020 a 19/11/2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 119.342,62 (Cento e dezanove mil, trezentos e quarenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos).

Colocado o assunto à apreciação, verificaram-se as seguintes intervenções:

Reunião Ordinária 26-11-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador João Manuel Gomes Marques, interveio, tendo solicitado ao Presidente da Câmara Municipal, esclarecimento sobre os pagamentos efetuados às entidades: CAPERSOM – Iluminações e Sonorizações, Lda., na importância de 6.027€ (seis mil e vinte e sete euros), e António Lopes Ramos Branco, tendo afirmado que relativamente a este último, não compreendia o porquê de se continuar a pagar, dado que aquele espaço havia sido alugado para servir de residência à Médica de Família, sendo que esta já não se encontrava no Concelho há mais de um ano.

A Vereadora, Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou o uso da palavra, tendo questionado o Presidente da Câmara Municipal, a que se referia o pagamento efetuado a Abílio Manuel Santos Antunes.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio, informando que o pagamento efetuado à CAPERSOM – Iluminações e Sonorizações, Lda., estaria relacionado com os Concursos de Pesca que decorreram no mês de setembro, junto à Albufeira do Cabril, e que teriam trazido muita gente a Pedrógão Grande, serviços estes de aluguer de som, luz, palco coberto e quadro elétrico. Prosseguiu, afirmando que o Município de Pedrógão Grande, continuava a pagar a renda da casa que serviu de habitação para a médica de família, em virtude, de *“estar pensada a deslocação dos serviços da Associação Pinhais do Zêzere, para tais instalações, não só porque o atual edifício onde estão instalados está bastante degradado, com alguns problemas estruturais, mas também fruto do previsível início de obras no Edifício da Antiga C+S”*. No que se refere aos pagamentos efetuados a Abílio Manuel Santos Antunes, estes referem-se ao procedimento em curso para execução das faixas de gestão de combustível.

3.3. Proposta para Aprovação do Pedido de Apoio à Atividade Regular e Apoio à Aquisição de Equipamentos, Materiais e Bens, apresentada pela Comissão de Melhoramentos de Escalos do Meio.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

A Comissão de Melhoramentos de Escalos do Meio, através de Requerimento de Apoio ao Associativismo, solicita apoio de natureza financeira à Atividade Regular, para o ano de 2020 nos termos do artigo 17.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo;

Que a mesma Comissão solicita também no mesmo Requerimento apoio de natureza financeira para Aquisição de Equipamentos, Materiais e Bens, nos termos do disposto no artigo 19º, n.º 2 do referido regulamento;

No total, com os dois apoios pretendidos, a Comissão de Melhoramentos de Escalos do Meio solicita que seja concedido o valor de 2.180,00€.

Da instrução da candidatura efetuada no âmbito do artigo 10.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, cumpre-nos informar o seguinte:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- *A entidade – Comissão de Melhoramentos de Escalos do Meio, encontra-se inscrita no Registo Municipal.*

Do processo geral de candidatura constam os seguintes documentos:

- *Requerimento de apoio ao associativismo;*
- *Plano de atividades para 2020;*
- *Lista dos associados;*
- *Relatório de contas de 31 de março 2019 a 31 de março de 2020;*
- *Ata da reunião com apresentação e aprovação de Relatório e contas de 31 de março 2019 a 31 de março de 2020;*
- *Certidão/Declaração de não-dívida à Segurança Social e Finanças;*
- *Faturas e Orçamentos para a aquisição de equipamento, materiais e bens, nomeadamente, bancadas em Inox para cozinha, amplificador de sinal de internet de longo alcance, amplificador de sinal GSM e aparelho de televisão e outras...*

Da análise feita aos documentos apresentados pela referida Associação, verifica-se que consta toda a documentação exigida pelo Regulamento de Apoio ao Associativismo instituído no Município de Pedrógão Grande.

2. Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos artigo 17.º e 18.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovar a atribuição do subsídio, atento ao exposto anteriormente, no montante de 750,00€, como apoio à atividade regular;

A Câmara Municipal delibere, nos termos artigo 19.º e 20.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovar o apoio para a aquisição, manutenção de equipamentos, materiais e bens, e que se indique em que termos, nomeadamente, o montante.”

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade, tendo sido deliberado atribuir o montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), para apoio à atividade regular e 1.430,00€ (mil quatrocentos e trinta euros), de apoio financeiro para despesas de investimentos. A presente deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3.4. Proposta para aprovação de Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que aprovou a Minuta do Acordo de Cessão de Posição Contratual, respeitante ao Contrato de Entrega e Receção de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de Recolha Seletiva para a Valorização, Tratamento e Destino Final.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

Reunião Ordinária 26-11-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

“Considerando que:

Os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares e Góis, decidiram integrar os respetivos sistemas municipais de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, de forma, a que os mesmos sejam explorados conjuntamente, tendo constituído para o efeito o Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior;

Para o efeito, por escritura pública datada de vinte e nove de julho de dois mil e dezanove, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, procedera à constituição da empresa local intermunicipal APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., que tem como objeto a gestão de serviços de interesse geral, concretamente dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos no território dos Municípios aderentes;

Os municípios supra identificados decidiram que o sistema deveria ser gerido através do modelo de gestão delegada em empresa local, constituída com participação exclusiva dos Municípios no respetivo Capital Social, tendo outorgado em 2 de outubro de 2019 o respetivo Contrato de Gestão Delegada;

Nos termos do disposto no n.º 2 artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanos e de gestão de resíduos urbanos é uma atribuição dos Municípios, pelo que o Município de Pedrógão Grande celebrou contratos com entidades terceiras;

De entre os contratos celebrados, o Município celebrou em 14 de março de 1997, contrato com a sociedade ERSUC – RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO, S.A., contrato este denominado “Contrato de Entrega e Receção de Resíduos Urbanos (RSU) e de Recolha Seletiva para a Valorização, Tratamento e Destino Final”;

É assim necessário ceder a titularidade do contrato identificado em epígrafe do Município de Pedrógão Grande para a APIN, E.I.M., S.A., e bem assim todas as demais obrigações legais e regulamentares do Município utilizador perante a ERSUC, na medida em que as mesmas sejam transmissíveis;

Prevê o n.º 1 da Cláusula 19.ª que (...) os Municípios comprometem-se a transmitir à Entidade Gestora a sua posição em todos os contratos em vigor que tenham sido outorgados com terceiros, designadamente nos contratos celebrados com Concessionárias de Sistemas Multimunicipais, e em todos os procedimentos negociais em curso que respeitem e sejam indispensáveis à prossecução das atividades objeto do presente Contrato (...)

Remete-se em anexo Pareceres Jurídicos, elaborados pelos Serviços Municipais sobre a matéria em apreço.

Reunião Ordinária 26-11-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

2. *Face ao exposto, propõe-se que:*

A Câmara Municipal delibere ratificar o ato de aprovação das Cláusulas Contratuais, presentes na Minuta do Acordo de Cessão de Posição Contratual, aprovado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2020, nos termos do n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de fevereiro.

Iniciada a discussão deste ponto, o Presidente da Câmara Municipal, informou os Vereadores que este ponto havia sido retirado da ordem do dia na última Reunião do Executivo Municipal para se fazer acompanhar de parecer jurídico, de forma a sanar as dúvidas que haviam sido levantadas. Prosseguiu, informando que se encontravam em anexo pareceres jurídicos elaborados pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território, em regime de substituição, Dr. Nuno Assunção e pela Jurista Dra. Cláudia Avelar.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi retirada da ordem do dia para melhor análise, uma vez que as dúvidas persistem relativamente a esta matéria, devendo os serviços municipais solicitar Parecer Jurídico à CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro sobre a seguinte temática: “Se a cláusula 4.ª do Acordo de Cessão da Posição Contratual é legal e se pode o Município de Pedrógão Grande responder solidária ou subsidiariamente num contrato desta natureza”.

3.5. Proposta para aprovação de Adesão do Município de Pedrógão Grande ao Regime de Tarifa Social para Prestação dos Serviços de Água, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, “estabelece o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de água”;

Tal diploma estabelece no artigo 3º que “a adesão dos municípios ao regime de tarifa social é voluntária, mediante deliberação da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal”;

De acordo com o artigo 4.º do mesmo diploma “compete ao município aderente o financiamento da respetiva tarifa social”, sendo que, quando “a prestação de serviços de água é assegurada por entidade distinta do município, o financiamento da tarifa social é suportado por cada município na exata medida da diferença que resultar do tarifário em vigor aplicável e o resultante da deliberação de adesão à tarifa social”;

Reunião Ordinária 26-11-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Município de Pedrógão Grande, e outros 10 municípios, celebraram o Contrato de Gestão Delegada com a APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA., em 02.10.2019, que teve como objetivo a delegação naquela Empresa da prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos.

No artigo 5º do mesmo diploma é referido que “compete ao município, na deliberação a que se refere o artigo 3º, fixar o valor do desconto e/ou a isenção e os eventuais limites máximos de consumo sobre os quais estes são aplicáveis”;

Segundo o artigo 2.º do mesmo diploma, “são elegíveis para beneficiar da tarifa social as pessoas singulares com contrato de fornecimento de água que se encontram numa situação de carência económica”, considerando que se encontram em situação de carência económica as pessoas beneficiárias, nomeadamente de:

- a) Complemento solidário para idosos;
- b) Rendimento Social de Inserção;
- c) Subsídio Social de Desemprego;
- d) Abono de Família;
- e) Pensão Social de Invalidez;
- f) Pensão Social de Velhice;
- g) Os clientes finais cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5.808,00€, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social”.

A partir do momento em que um Município adere ao Regime de Tarifa Social da Água, as isenções ou reduções passam a ser aplicadas de forma automática na fatura de água dos beneficiários, através do cruzamento de dados com a Segurança Social e a Autoridade Tributária, permitindo que as pessoas em situação de vulnerabilidade fiquem, em regra, automaticamente a usufruir deste tarifário especial, não carecendo de pedido ou requerimento dos interessados, de acordo com o estipulado no artigo 6 número 1 do referido diploma.

Para o efeito, e para podermos aferir o impacto real da adesão do Município a esta medida, foi solicitado à DGAL, informação relativa ao número de agregados familiares que reúnem as condições de elegibilidade previstas no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5/12, a qual consultou os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Após o que, foram identificados por aquela entidade, em 03 de agosto de 2020, através do Portal da Direção-Geral das Autarquias Locais, 313 potenciais beneficiários, com domicílio fiscal no nosso concelho, conforme listagem anexa (Anexo I);

Reunião Ordinária 26-11-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

A ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos emitiu a Recomendação da ERSAR n.º 2/2018, em matéria de tarifários sócias para os utilizadores domésticos dos serviços de águas e resíduos, na qual recomenda que “seja definido um limite máximo de consumo sobre o qual irá incidir o desconto ou a isenção da tarifa variável, por forma a induzir a comportamentos ambientalmente sustentáveis e desincentivar o desperdício de um bem escasso e essencial como a água”;

Assim, pretendendo o Município de Pedrógão Grande apoiar os munícipes em situação de vulnerabilidade, de forma automática e desburocratizada, no pagamento do serviço público essencial de abastecimento de água, considerando os critérios definidos no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5/12, o disposto no artigo 119º do Regulamento Geral do Serviço de Abastecimento de Água, de Saneamento e de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos da APIN- Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., assim como a informação resultante da consulta efetuada pela DGAL aos serviços competentes da Segurança Social e Autoridade Tributária.

2. Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal, após apreciação, delibere aprovar e submeter o seguinte:

A Adesão do Município de Pedrógão Grande ao Regime de Tarifa Social da Água, nos termos do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, com efeitos reportados aos consumos realizados a partir de dezembro de 2020, inclusive;

A aplicação do tarifário Social da Água aos beneficiários definidos no art.º 2º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, com domicílio fiscal no concelho de Pedrógão Grande, identificados no anexo I à presente proposta, nos seguintes termos (e atento o disposto no n.º 4 do art.º 5º do referido diploma e alínea c) do n.º 1 do art.º 119º do Regulamento Geral do Serviço de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos da APIN):

Isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos; e

Redução das Tarifas Variáveis, nos seguintes moldes:

Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 (quinze) m³, para os beneficiários do tarifário social, para água e saneamento;

Na redução em 50% do preço unitário da tarifa variável, para resíduos urbanos.

A submissão da presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro.

Estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN- Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., que regule os prazos e condições de transferência dos valores em causa, bem como as obrigações de divulgação da informação da entidade responsável pela faturação sobre os descontos concedidos.”



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Após a apresentação da proposta e iniciada a discussão sobre o ponto em apreço, o Presidente da Câmara Municipal, questionou os Vereadores se os mesmos, pretendiam intervir.

A Vereadora, Maria Margarida David Lopes Guedes, fazendo uso da palavra, questionou o Presidente da Câmara Municipal se esta situação de adesão do Município de Pedrógão Grande estaria contemplada em orçamento para o ano seguinte, e em caso afirmativo qual o montante em causa. Prosseguiu questionando o Presidente da Câmara Municipal sobre o universo de potenciais consumidores elegíveis, bem como a metodologia usada para aferir da elegibilidade dos consumidores.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, solicitou à Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, em regime de substituição, que prestasse os devidos esclarecimentos solicitados pelos Vereadores, tendo a mesma procedido em conformidade, informando os presentes, que o Município de Pedrógão Grande solicitou à APIN o universo de contratos/consumidores com domicílio fiscal no Concelho, tendo de seguida sido enviados à DGAL esses dados. Prosseguiu, referindo que coube à DGAL aferir a elegibilidade desse universo de consumidores, efetuando as devidas diligências junto da AT e Segurança Social. Mais informou, que foi contemplada em sede de Orçamento a situação em apreço, estando a rubrica dotada com 45.000€ (quarenta e cinco mil euros), e que anualmente deverá ser verificada a manutenção dos pressupostos de atribuição da tarifa social pela Câmara Municipal.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3.6. Proposta para Aprovação da Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que aprovou os esclarecimentos, retificações, erros e omissões da empreitada "Obras de Beneficiação da Igreja Nossa Senhora da Assunção (Igreja Matriz)".

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Considerando que:

O Órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para a abertura de Concurso Público nos termos da alínea b) do art.º 19 do Código dos Contratos Públicos, em reunião ordinária do executivo de 23 de outubro de 2020;

Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, foram apresentados pelos interessados lista na qual identificavam os esclarecimentos, retificação, erros e omissões do Caderno de Encargos, detetados ao abrigo do nº1, do art.º 50º, do CCP;

Reunião Ordinária 26-11-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Após análise do júri do procedimento, este propôs ao órgão competente para a decisão de contratar a aceitação de esclarecimentos, retificações e erros e omissões, de acordo com a informação em anexo;

A devida decisão foi publicada na plataforma eletrónica de compras públicas, e submetida ao órgão executivo para ratificação, uma vez que foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 10 de novembro 2020, tendo sido remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para ratificação;

2. Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere aprovar a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, de aprovação dos esclarecimentos, retificações e a lista de erros e omissões – despacho proferido em 10 de novembro de 2020, nos termos previstos no n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.”

Iniciada a discussão do ponto em causa, o Vereador João Manuel Gomes Marques questionou o Presidente da Câmara Municipal se, no presente procedimento, se registaram muitos pedidos de esclarecimentos ou de erros e omissões, bem como se os mesmos foram analisados e aceites pelos serviços municipais. Ainda neste âmbito questionou quem foi o autor do projeto.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes interveio, questionando se houve muitos concorrentes, bem como qual o valor estimado das obras.

O Presidente da Câmara Municipal interveio e informou que reuniu com a Dr.ª Isabel Damasceno sobre a presente matéria, sendo a presente obra financiada a 85%, tendo em seguida, solicitado à assistente técnica do Setor de Obras Públicas presente que procedesse aos respetivos esclarecimentos, a qual procedeu em conformidade, indicando que só existiu um reporte de erros e omissões por um dos concorrentes, que foi analisado pelos serviços municipais e pela Direção Regional da Cultura do Centro, autor do projeto, tendo o mesmo sido considerado pertinente e aceite. Informou também que o preço-base do presente procedimento é de cerca de 433.000,00€ (quatrocentos e trinta e três mil euros).

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território

4.1. Setor de Obras Particulares - Urbanização e Edificação

4.1.1. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 05/11/2020 a 19/11/2020: Presentes dezassete processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

Reunião Ordinária 26-11-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

4.1.2. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal

4.1.2.1. Proposta para aprovação do Processo n.º 286/2020: Apresentado por Jorge da Silva Simões, na qualidade de proprietário, residente em Rua dos Embarcações n.º 187 - Marinha-Graça, solicitando parecer de acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de agosto, referente aos artigos rústicos n.º 9939, 9941, 9942, 9945, 9946, 9947, 9948, 9949, 9950, 9951, 9953, 9954, 9955 e 9956, sito em Vale da Vinha - Marinha-Graça.

Foi presente a proposta, com o seguinte teor:

“Considerando que:

O Requerente solicita através de requerimento, a 05.11.2020, emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade nos artigos rústicos, inscritos na matriz predial da freguesia de Pedrógão Grande, sob o nos. 9939, 9941, 9942, 9945, 9946, 9947, 9948, 9949, 9950, 9951, 9953, 9954, 9955, 9956, Vale da Vinha, Marinha da freguesia da Graça, apresentando, para o efeito, os elementos instrutórios necessários.

O prédio rústico n.º 9939 não se encontra fracionado e pretende ser adjudicado na proporção de 1/2 Marrejan Cornelie e 1/2 para Angel Torrecillas Morales.

De acordo com a área do artigo rústico n.º 9939, da Freguesia de Graça na caderneta predial de finanças, e o enquadramento do mesmo, nos instrumentos de gestão territorial, designadamente, do PDM de Pedrógão Grande, conclui-se que o artigo rústico pode sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por estar no PDM Aglomerado Rural e a área do terreno ser maior que a área mínima de parcela fixada no PDM (0,0400 hectares).

Desta forma, o artigo rústico n.º 9939 poderá sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por área do terreno ser maior que a área mínima de parcela fixada para o local pelo PDM do concelho.

Os prédios rústicos n.º 9941, 9942, 9945, 9946, 9947, 9948, 9949, 9950, 9951, 9953, 9954, 9955, 9956, Vale da Vinha, Marinha da freguesia da Graça, não se encontram fracionados e pretendem ser adjudicados na proporção de 1/2 Marrejan Cornelie 1/2 para Angel Torrecillas Morales.

De acordo com a área de cada artigo, os artigos rústicos n.º 9941, 9942, 9945, 9946, 9947, 9948, 9949, 9950, 9951, 9953, 9954, 9955, 9956 e o enquadramento do mesmo, nos instrumentos de gestão territorial, designadamente, do PDM de Pedrógão Grande, conclui-se que os artigos rústicos não podem sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por estar no PDM em ESPAÇOS FLORESTAIS DE PRODUÇÃO e ESPAÇOS AGRICOLAS DE PRODUÇÃO e a área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho de Pedrógão Grande.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Desta forma, o artigo rústico n.º 9941 não poderá sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho.

Desta forma, o artigo rústico n.º 9942 não poderá sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho.

Desta forma, o artigo rústico n.º 9945 não poderá sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho.

Desta forma, o artigo rústico n.º 9946 não poderá sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho.

Desta forma, o artigo rústico n.º 9947 não poderá sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho.

Desta forma, o artigo rústico n.º 9948 não poderá sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho.

Desta forma, o artigo rústico n.º 9949 não poderá sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho.

Desta forma, o artigo rústico n.º 9950 não poderá sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho.

Desta forma, o artigo rústico n.º 9951 não poderá sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho.

Desta forma, o artigo rústico n.º 9952 não poderá sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho.

Desta forma, o artigo rústico n.º 9953 não poderá sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho.

Desta forma, o artigo rústico n.º 9954 não poderá sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho.

Desta forma, o artigo rústico n.º 9955 não poderá sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho.

Desta forma, o artigo rústico n.º 9956 não poderá sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere, pelo exposto anteriormente e de acordo com a informação técnica, emitir parecer favorável à constituição de propriedade nos artigos anteriormente referidos, podendo os mesmos ser adjudicados em partes iguais.”



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n. °3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4.2. Setor de Obras Públicas

4.2.1. Proposta para aprovação de Auto de Trabalhos a Menos da empreitada - "Estabilização de Emergência Pós Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande."

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Considerando que:

Na abertura de procedimento de ajuste direto, referente à empreitada "Estabilização de Emergência Pós Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande", aprovada na Reunião da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2018, foi fixado, como preço base, o valor de 1.010.316,03€, e o prazo de execução de 270 dias.

A empreitada foi adjudicada à empresa "Floresta Bem Cuidada, Lda.", pelo valor de 880.573,14 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.

No decurso da empreitada, a fiscalização desta, verificou a existência de trabalhos, que não se iriam realizar, atendendo a que a abertura do procedimento ocorreu um ano após os incêndios de junho de 2017, bem como, foi verificado que alguns proprietários já tinham procedido à limpeza dos seus terrenos.

Os técnicos do Setor de Obras Públicas, em sede de fiscalização e acompanhamento da empreitada, detetaram que algumas das quantidades previstas no caderno de encargo estariam medidas em quantidades superiores às reais e às que seriam necessário executar.

Assim, propõe-se ao órgão competente para a decisão de contratar, a proposta de trabalhos a menos no valor de 162.275,87€ (Cento e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Setenta e Cinco Euros e Oitenta e Sete Cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.

2.Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a proposta de trabalhos a menos, pelos motivos expostos, no valor de 162.275,87€ (Cento e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Setenta e Cinco Euros e Oitenta e Sete Cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor."

Iniciada a discussão sobre o ponto em questão, a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, questionou se o valor proposto no auto de trabalhos a menos se encontrava dentro dos limites do CCP, para que não houvesse lugar a indemnização.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal interveio e esclareceu que foram assegurados os limites previstos no CCP, ou seja, não existe uma redução superior a 20% do preço contratual.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

5.Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto

5.1. Proposta para aprovação do Pagamento de faturas escolares - ano letivo 2020-2021 - 1º ciclo do Ensino Básico - Apresentação dos pedidos de reembolso pelos encarregados de educação.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

De acordo com o estipulado no ANEXO III - Auxílios Económicos para 1º ciclo do ensino básico (a que se referem os n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º, n.ºs 7 e 8 do artigo 8.º, n.º 2 do artigo 11.º, n.º 1 do artigo 12.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º e n.º 3 do artigo 15ºA) do Despacho n.º 8452-A/2015, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, venho por este meio remeter e listagem de alunos que apresentaram faturas, no período estabelecido entre 1 e 30 de outubro de 2020, e de acordo com os escalões escolares, aprovados em Reunião de Câmara de 13 de agosto, 17 de setembro, 8 de outubro, e 29 de outubro.

Conforme estipulado no Despacho supracitado, o valor a pagar distribui-se da seguinte forma:

<i>Escalão 1</i>	<i>Recebe até 16€ em material escolar</i>
<i>Escalão 2</i>	<i>Recebe até 8€ em material escolar</i>

A entrega das faturas no período indicado apresenta-se da forma indicada no quadro seguinte:

Nome da criança	NIF da criança	Nome Encarregado de Educação	NIF do Encarregado de Educação	Morada	Escalão	Valor Fatura	Valor a receber
António Simões Pereira	283299878	Liliana Rafaela Simões Bernardo	220 971 501	Rua do AMRC de Pesos Tojeira e Vale de Alvares, nº 165, 3270-152 Pedrógão Grande	A (1)	18,50 €	16,00 €



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Ariel Priam Moreira Henriques	28334461 0	Sónia Patricia Fernandes Moreira	222 836 873	Rua do Vale do Trigo, n° 195 Senhor dos Aflitos, 3270- 149 Pedrógão Grande	B (2)	15,89 €	8,00 €
Beatriz Lopes Araújo	28397321 8	Cláudia Filipa Lopes Meireles Araújo	225 513 935	Rua do Outeiro, n° 10 Mosteiro, 3270- 077 Pedrógão Grande	A (1)	16,35 €	16,00 €
Beatriz Rodrigues Martins	28474226 0	Rui Manuel Dias Martins	218 289 286	Rua da Eira, n° 141 Pesos Cimeiros, 3270-141 Pedrógão Grande	A (1)	14,69 €	14,69 €
Duarte Vicente Marques	28040419 0	Aida Lurdes Martins Vicente	104 543 159	AMRC, n° 787 Escalos Fundeiros, 3270-066 Pedrógão Grande	A (1)	18,00 €	16,00 €
Eduarda Henriques Bernardo	27792931 8	Bebiana Filipe Henriques Bernardo	234 134 240	Rua das Bajancas, n° 33, 3270-141 Pedrógão Grande	A (1)	21,40 €	16,00 €
Guilherme Duarte Pires Costa Gomes	28211884 5	Carina Sofia Antunes Pires	228 216 214	Av. 25 de abril, lote 1 3° C, 3270-067 Pedrógão Grande	A (1)	36,59 €	16,00 €
Leandro Paiva Nunes	27842209 8	Sandra Cristina Dinis Paiva	222 603 216	Rua do Sapateiro, n° 45 Figueira, 3270- 021 Graça	B (2)	7,25 €	7,25 €
Luana Costa Vicente	28450357 6	Tânia Raquel Fontes da Costa	232 649 170	Rua da Escola, n° 58 Tojeira, 3270- 152 Pedrógão Grande	B (2)	10,10 €	8,00 €
Ruben Costa Vicente	27800330 3	Tânia Raquel Fontes da Costa	232 649 170	Rua da Escola, n° 58 Tojeira, 3270- 152 Pedrógão Grande	B (2)	8,65 €	8,00 €

2. Propõe-se que face ao exposto, seja pago a cada encarregado de educação, o valor referente à última coluna da tabela.

O total de pagamentos referente a este assunto perfaz o valor de **125,94€** para o ano de 2020.”

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, convocou os Vereadores presentes para a reunião extraordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 30 de novembro de 2020, pelas 15:00 horas, com o intuito de ser analisada e



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

aprovada a Proposta dos Documentos Previsionais para o ano de 2021, ponto único da respetiva Ordem do Dia, uma vez que em seguida serão debatidos e apreciados os contributos dos vereadores para o Orçamento de 2021.

Em seguida, deu por encerrada a reunião pelas 17:30, da qual para constar e legais efeitos, se lavrou a presente ata nos termos do n.º 1, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

E eu, Sandra Isabel Nunes Martins, Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, em regime de substituição a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

A Chefe da Unidade Administrativa e Financeira,

(em regime de substituição)

(Sandra Isabel Nunes Martins)